



ANEXO 3

NSI003 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso

(Anexo incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 8.604/2013 e alterado pelas Portarias GP.TRT4 nºs 1.885/2018, 6.493/2019, 4.786/2020, 299/2022, 4.920/2022, 4.095/2023 e 828/2024)

1. Objetivos

1.1. Estabelecer diretrizes e padrões para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e para o controle de acesso, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4).

2. Motivações

2.1. Alinhamento às normas, regulamentações e melhores práticas, relacionadas à matéria.

2.2. Garantia de que os acessos aos recursos tecnológicos sejam feitos de forma segura e controlada.

2.3. Necessidade de um processo sistemático para gerenciar o uso de recursos de tecnologia da informação, visando garantir a segurança e continuidade das atividades deste Tribunal.

3. Referências normativas (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023)

3.1. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;

3.2. Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

3.3. Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

- 3.4.** Norma Complementar 12/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece diretrizes para o Uso de Dispositivos Móveis nos Aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 3.5.** Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSIPR, de 08 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para o Registro de Eventos, Coleta e Preservação de Evidências de Incidentes de Segurança em Redes nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.
- 3.6.** Norma Técnica ISO/IEC 27000:2018, que especifica conceitos e definições relacionados às normas de segurança da informação.
- 3.7.** Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
- 3.8.** Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece um conjunto de referência de controles de segurança da informação.
- 3.9.** Portaria GP.TRT4 nº 3.244/2021, de 25 de novembro de 2021, que estabelece normas gerais sobre administração de materiais de consumo e bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 3.10.** Resolução CSJT nº 164, de 18 de março de 2016, que disciplina o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

4. Conceitos e definições

- 4.1.** Arquivo de registro de mensagens (logs) - registro de eventos relevantes, utilizados para restaurar um sistema, diagnosticar problemas ou realizar auditorias.
- 4.2.** Controle de acesso: métodos para garantir que o acesso aos ativos seja



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

autorizado e restrito com base no negócio e em segurança. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.786/2020\)](#)

- 4.3.** Dispositivo móvel: equipamento portátil dotado de capacidade computacional que permite conexão à rede cabeada ou à rede sem-fio, podendo acessar recursos de rede e internet. São exemplos: smartphones, notebooks e tablets, dentre outros.
- 4.4.** *Malwares*: programas indesejados, desenvolvidos com a finalidade de executar ações danosas e atividades maliciosas em um computador ou sistema (ex.: *worm*, *bot*, *spyware*, *backdoor*, cavalo de troia, *ransomware* e *rootkit*). [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.885/2018\)](#)
- 4.5.** Proprietário do ativo de informação: pessoa ou outra entidade que tem a responsabilidade (aprovada pela administração) para qualificar o ciclo de vida de um ativo.
- 4.6.** Rede cabeada: corresponde ao acesso aos recursos tecnológicos e à transmissão de dados através da utilização de meios físicos (ativos de distribuição de dados, cabos e pontos de rede).
- 4.7.** Rede lógica: é a rede de dados utilizada pelo Tribunal, abrangendo serviços e sistemas de tecnologia da informação, rede cabeada, rede sem-fio, ativos de distribuição de dados e equipamentos conectados nessa rede.
- 4.8.** Rede sem-fio: também conhecida como rede *wireless* ou *wi-fi*, corresponde ao acesso aos recursos tecnológicos e à transmissão de dados sem a utilização de meios físicos (cabeamento), através da utilização de pontos de acesso sem-fio.
- 4.9.** Remoção de acesso: processo que tem por finalidade remover/excluir definitivamente ou parcialmente determinado(s) acesso(s).
- 4.10.** Solução baseada em nuvem: modelo computacional que permite acesso por demanda e independente da localização a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

mínimos de gestão ou interação com o provedor de serviços;

- 4.11.**Usuários: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, consultores, estagiários e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça do Trabalho, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 4.12.**Acesso privilegiado - nível de acesso restrito onde uma pessoa tem permissão para gerenciar um sistema e/ou serviço. [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.885/2018\)](#)
- 4.13.**Fator de autenticação: é um componente utilizado pelo usuário para se autenticar na rede, sistema e/ou aplicação. Pode ser algo que se sabe (senha), algo que se tem (token, certificado, etc) ou algo que se é (biometria). [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 828/2024\)](#)
- 4.14.**Autenticação de multifator: é quando mais de um fator é utilizado em conjunto para autenticação do usuário. Por exemplo: senha e certificado. [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 828/2024\)](#)

5. Uso de Recursos de Tecnologia da Informação

5.1. Diretrizes gerais

- 5.1.1.O uso adequado dos recursos de tecnologia da informação visa a contribuir para a efetividade e a continuidade das atividades desenvolvidas neste Tribunal. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)
- 5.1.2.Os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região aos usuários serão utilizados em atividades relacionadas às funções institucionais, e abrangem os seguintes elementos:
- I) os computadores servidores, os computadores para uso individual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ou coletivo, de qualquer porte, os equipamentos de armazenamento e distribuição de dados, os dispositivos móveis, as impressoras, as copiadoras e os equipamentos multifuncionais, assim como os respectivos suprimentos, periféricos e acessórios; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.885/2018\)](#)

II) a rede lógica do TRT4 e os respectivos canais e pontos de distribuição;

III) as contas de acesso dos usuários, assim como os certificados digitais;

IV) os sistemas e serviços tecnológicos desenvolvidos com base nos recursos providos pelo TRT4; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 299/2022\)](#)

V) os sistemas e serviços tecnológicos contratados de terceiros, sob licença ou na forma de software livre ou aberto, incluídas as soluções baseadas em nuvem. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 299/2022\)](#)

5.1.3. O usuário é responsável por:

I) zelar pelos recursos que lhe sejam destinados para o exercício de suas atribuições, especialmente os de utilização pessoal, tais como computadores, impressoras, dispositivos móveis e demais equipamentos;

II) preservar o sigilo de sua senha ou outro mecanismo de autenticação que venha a ser utilizado para acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados;

III) preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, sendo vedada sua revelação a usuários ou terceiros não autorizados;

IV) atos praticados e acessos realizados aos recursos de tecnologia por meio de sua credencial de acesso.

5.1.4. Os procedimentos de instalação, configuração e manutenção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

equipamentos e softwares serão realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações ou por terceiros por ela autorizados, sob a supervisão do gestor da unidade, que verificará a adequação do serviço realizado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela unidade.

5.1.5. Não será fornecido suporte a equipamentos particulares (por exemplo: computadores, *notebooks*, *smartphones* e *tablets*), seja quanto à instalação e configuração de sistemas ou aplicativos, ainda que disponibilizados pelo TRT4, seja quanto às questões relacionadas à conexão à rede sem-fio. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

5.1.6. Os equipamentos servidores e os computadores para uso individual ou coletivo, de qualquer porte, serão dotados de mecanismos de proteção contra *malwares*.

5.1.7. O regramento de utilização dos certificados digitais fornecidos pelo Tribunal a magistrados e servidores, bem como a definição de responsabilidades, observarão o disposto nas Resoluções CSJT nº 164/2016 e nº 186/2017 e ao Manual de Instruções para Certificação Digital da SEGESP. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 299/2022\)](#)

5.2. Da Rede Lógica

5.2.1. Todos os equipamentos e dispositivos móveis conectados à rede lógica de dados do TRT4 terão seus acessos monitorados por questões de segurança e para fins de auditoria.

5.2.2. A cada ponto de acesso à rede de dados do TRT4 poderá ser conectado apenas um equipamento, vedada a utilização de dispositivos multiplicadores de acesso, salvo mediante expressa autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

5.2.3. É proibida a conexão de qualquer dispositivo não fornecido pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TRT4 na rede cabeada do Tribunal, sem a prévia anuência da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

5.2.3.1. A conexão de qualquer equipamento à rede cabeada do TRT4 será feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, ou por terceiros por ela autorizados.

5.2.4. O Tribunal disponibilizará acesso à rede sem-fio para usuários internos e externos.

5.2.5. A conexão para os usuários internos será feita por meio da credencial (nome de usuário e senha) utilizada para o acesso à rede, e para os usuários externos será feita mediante cadastramento prévio em sistema específico do TRT4.

5.2.5.1. É permitida a conexão de dispositivos móveis particulares nas redes sem-fio administradas pelo TRT4, desde que por meio da autenticação utilizando a credencial do usuário (usuário e senha). [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

5.2.5.2. O acesso à internet por meio das redes sem-fio observará as regras dispostas no Anexo 1 – Controle de Acesso à Internet, da Política de Segurança da Informação.

5.2.5.3. Por questões de segurança tecnológica, regras específicas poderão ser implementadas no acesso à internet via rede sem-fio.

5.2.5.4. Poderão ser bloqueados os acessos à rede sem-fio, temporariamente ou por tempo indeterminado, de dispositivos móveis identificados durante o monitoramento como fonte de ações maliciosas, intencionais ou não, ou em que detectadas vulnerabilidades ou problemas de segurança tecnológica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

5.2.6. Cada unidade do TRT4 terá disponível área de armazenamento em rede para salvaguardar os arquivos relacionados ao trabalho desenvolvido, com garantia de integridade, disponibilidade, controle de acesso e cópia de segurança.

5.2.6.1. Os dados armazenados nas estações de trabalho dos usuários não estão contemplados pelas garantias mencionadas nesse item, cabendo aos usuários providenciar eventual cópia de segurança e a eliminação periódica dos arquivos armazenados nos discos rígidos locais.

5.2.6.2. É proibido o armazenamento, em qualquer diretório na rede do Tribunal ou nas soluções baseadas em nuvem, sob pena de serem excluídos pela SETIC, sem anuência do usuário, de arquivos não relacionados ao trabalho, tais como: [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

1. fotos, músicas e filmes de qualquer formato;
2. programas não homologados ou não licenciados;
3. programas de conteúdo prejudicial à segurança do parque computacional deste Tribunal.

5.3. Nuvem corporativa [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

5.3.1. Ao armazenamento de arquivos na nuvem corporativa aplicam-se as regras previstas no item 5.2.6.2.

5.3.2. Os arquivos armazenados na nuvem corporativa deverão ser vinculados (ter como proprietário) à caixa postal institucional da unidade, quando existente, ou outra designada pelo gestor da unidade para tal fim.

5.3.3. Nos casos de relotação ou afastamentos previstos no Anexo 2 desta Política (casos de exclusão da caixa postal), o gestor deverá solicitar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ao servidor ou estagiário, de forma antecipada, sempre que possível, a verificação da existência de arquivos que digam respeito às atividades da unidade e que permaneçam na propriedade do servidor/estagiário, para que sejam transferidos para a caixa postal institucional da unidade ou outra designada pelo gestor.

5.3.3.1. Caso persistam arquivos vinculados à caixa postal institucional do servidor/estagiário quando de sua exclusão, eles serão transferidos para a caixa postal institucional da unidade, ou outra designada pelo gestor, para triagem e definição da necessidade ou não de manutenção dos arquivos.

5.3.4. Nos casos de exclusão da caixa postal institucional de magistrados (exceto a hipótese de falecimento), será dada ciência, de forma antecipada, sobre a necessidade de transferência ou *download* dos arquivos armazenados na nuvem, sob pena de serem excluídos juntamente com a caixa postal.

5.3.5. Nos casos de exclusão da caixa postal institucional de unidade, os arquivos serão transferidos para a conta da unidade designada como nova responsável pelas atividades ou para servidor designado para tal fim.

5.3.6. A SETIC não garante a recuperação de caixas postais, mensagem de e-mails e arquivos armazenados na solução em nuvem excluídos há mais de 30 dias.

5.4. Equipamentos fornecidos pelo Tribunal (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.885/2018)

5.4.1. O fornecimento de equipamentos a magistrados e servidores, quando autorizado, está condicionado às necessidades de trabalho e à responsabilização formal a partir de seu recebimento. (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.786/2020)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

5.4.2. Os computadores portáteis são fornecidos com instalação padrão desenvolvida pelo TRT4, composta por softwares e aplicativos necessários ao desempenho das funções de trabalho, além de softwares para proteção, monitoramento e auditoria do equipamento.

(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.786/2020)

5.4.2.1. Os problemas de software serão solucionados pela reinstalação padrão desenvolvida pelo TRT4, que fica desobrigado de reinstalar e configurar programas que o usuário tenha instalado por iniciativa própria e isento da responsabilidade sobre eventual perda de dados.

5.4.2.2. A instalação, manutenção e suporte de qualquer software/sistema não fornecido pelo Tribunal, bem como o backup de dados locais, é de exclusiva responsabilidade do usuário.

5.4.3. Em caso de falecimento, aposentadoria, exoneração, demissão, cedência, remoção, redistribuição, dispensa da função ou término das atividades que ensejaram o fornecimento, o equipamento deve ser devolvido ao TRT, com todos os acessórios que o acompanharam, no prazo de 20 dias, se outro prazo não houver sido estipulado em norma específica.

5.4.4. Nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, bem como nas hipóteses de ausência de devolução ou verificação de existência de avarias no equipamento devolvido, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações informará à Diretoria-Geral a situação ocorrida, com a documentação respectiva, para as providências cabíveis.

5.4.4.1. Ocorrido um dos fatos acima, a reposição, quando autorizada pelo Comitê de Governança de TIC, dependerá da disponibilidade de equipamento para substituição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

5.5. Licenças de software

5.5.1. As licenças de softwares, de qualquer natureza, contratadas ou adquiridas pelo TRT4 são de uso institucional, privativo deste Tribunal.

5.5.2. O Tribunal utilizará, preferencialmente, em suas atividades, Software Livre ou de Código Aberto.

5.5.3. É proibida a instalação de softwares não licenciados ou não homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações nos equipamentos conectados à rede do Tribunal.

5.5.3.1. A instalação de softwares não homologados poderá ser autorizada excepcionalmente pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, desde que demonstrada a necessidade de sua utilização para o desempenho das atribuições funcionais do usuário, observadas as condições de segurança e proteção estabelecidas, bem como a compatibilidade e adequação aos recursos computacionais disponibilizados pelo TRT4. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.920/2022\)](#)

5.5.3.2. As unidades organizacionais do Tribunal poderão encaminhar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações pedido de homologação de softwares, para o uso em suas atividades. Homologado o uso, o software poderá passar a integrar o padrão utilizado na configuração dos novos equipamentos. Quando necessário, o pedido, acompanhado de parecer técnico, será submetido ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.920/2022\)](#)

6. Do controle do acesso

6.1. Do gerenciamento de acessos [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº](#)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

1.885/2018)

6.1.1. Os acessos à rede, serviços e aos sistemas computacionais disponibilizados pelo TRT4 serão solicitados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio do sistema de atendimento, em que definidos os níveis de acesso adequados às atividades desenvolvidas.

6.1.2. Incumbe à chefia imediata solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I) os acessos necessários ao desenvolvimento das atividades dos servidores e estagiários vinculados a sua unidade.

II) a alteração dos níveis de acesso ou a remoção do acesso a sistemas concedidos a servidor ou estagiário da unidade, sempre que necessária sua adequação às atividades desenvolvidas.

III) a remoção dos acessos concedidos ao servidor ou estagiário, imediatamente após o afastamento ou desligamento da unidade.

IV) a inclusão, alteração ou remoção de acessos decorrentes da alteração do regime de trabalho (presencial ou teletrabalho).
(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023)

6.1.2.1. Não solicitada a alteração ou exclusão no momento oportuno, a chefia poderá ser responsabilizada pelo acesso indevido do servidor/estagiário a informações da unidade.

6.1.3. A Secretaria de Apoio aos Magistrados e a Secretaria de Gestão de Pessoas informarão à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, respectivamente, a posse de novos juízes de primeiro grau e a de desembargadores, a fim de agilizar o primeiro cadastro.

6.1.4. A administração dos acessos dos magistrados no PJe é responsabilidade da Secretaria de Apoio aos Magistrados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

relativamente aos juízes de primeiro grau, e da Secretaria-Geral Judiciária, relativamente aos desembargadores.

6.1.5.A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações comunicará à unidade respectiva sobre a efetivação do cadastro, fornecendo as informações necessárias ao acesso, e encaminhará a Política de Segurança da Informação, em formato eletrônico, para a caixa postal institucional pessoal do usuário, para ciência.

6.1.6.As novas senhas solicitadas serão fornecidas por meio de comunicação eletrônica para a caixa postal institucional da unidade ou caixa postal institucional pessoal do usuário, proibido o fornecimento de senhas por qualquer outro meio, inclusive telefone.

6.1.6.1. É responsabilidade do usuário a alteração da senha inicial fornecida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações no primeiro acesso realizado.

6.1.7.A Secretaria de Gestão de Pessoas comunicará à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações os casos de falecimento, exoneração, demissão, redistribuição, aposentadoria, remoção e cedência a outro órgão, retorno à origem, ou término do estágio de estudantes, para remoção dos acessos concedidos aos usuários.

6.1.7.1. Os usuários aposentados, cedidos e removidos para outros órgãos, terão acesso aos serviços administrativos via extranet.

6.1.8.O privilégio de administrador na estação de trabalho é restrito aos membros da equipe técnica da SETIC que necessitem de acesso privilegiado para o desempenho das atividades funcionais. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

6.1.8.1. Nos computadores portáteis disponibilizados pelo Tribunal aos magistrados, estes terão privilégio de administrador local.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

6.1.9. Os acessos privilegiados aos sistemas e serviços de TIC serão concedidos aos membros da equipe técnica da SETIC, sempre que necessários ao desempenho das atividades funcionais, de modo a permitir a gestão e configuração do ambiente tecnológico. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

6.1.9.1. É responsabilidade da chefia imediata solicitar a concessão, a alteração e a remoção dos acessos privilegiados dos seus subordinados.

6.1.9.2. Os acessos concedidos deverão ser revisados pelo menos uma vez ao ano.

6.1.10. As solicitações de acessos de prestadores de serviço aos recursos tecnológicos do TRT4 terão caráter temporário e deverão ser acompanhadas da respectiva justificativa, bem como do prazo previsto para a realização das atividades. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

6.1.10.1. No caso do prestador de serviço necessitar de acesso privilegiado, as regras observarão o disposto no item 6.1.9. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

6.2. Da conta de rede e respectiva senha para utilização

6.2.1. Para ter acesso aos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo TRT4 é necessário que o usuário possua uma conta de rede.

6.2.2. A identificação de usuário será composta pela primeira letra do prenome e o último sobrenome do servidor ou magistrado.

6.2.3. Em situações justificadas, poderá ser utilizado outro prenome ou sobrenome para a composição da identificação.

6.2.4. A cada conta de acesso será associada uma senha, de uso pessoal e intransferível.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

6.2.4.1. Por questões de segurança, a SETIC poderá exigir a autenticação de multifator para realização do acesso aos recursos tecnológicos. [\(incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 4.095/2023\)](#)

6.2.5. Na utilização das credenciais de acesso, compete ao usuário observar os procedimentos a seguir indicados, bem como adotar outras medidas de segurança de caráter pessoal, com vista a impedir o uso não autorizado dos recursos de tecnologia da informação a partir de sua conta de acesso:

- I) não compartilhar a senha com outras pessoas;
- II) não armazenar senhas em local acessível por terceiros;
- III) não utilizar senhas de fácil dedução como as que contêm nomes próprios e de familiares, datas festivas e sequências numéricas;
- IV) ao ausentar-se de sua estação de trabalho, ainda que temporariamente, o usuário deverá encerrar ou bloquear a sessão.

6.2.6. A senha de rede deverá contemplar os seguintes requisitos: [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 299/2022\)](#)

- I) ter, no mínimo, 12 (doze) caracteres; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 828/2024\)](#)
- II) não conter o nome de usuário (*login*) de rede;
- III) conter ao menos três dos quatro tipos de caracteres listados a seguir: número (ex.: 1, 2, 3, 4...), maiúsculo (A, B, C, D..), minúsculo (a, b, c, d...) e especial (!, @, #, ?..);

6.2.7. Não poderão ser utilizadas as 10 (dez) últimas senhas de rede definidas pelo(a) usuário(a). [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 828/2024\)](#)

6.2.8. A senha de rede deve ser alterada dentro de um período não maior do que 180 dias. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 299/2022\)](#)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

6.2.9. Excetuam-se da regra dos itens 6.2.6 e 6.2.7 os sistemas atualmente disponibilizados que não permitam o atendimento aos requisitos estabelecidos. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 6.493/2019\)](#)

6.2.10. A conta do usuário será bloqueada após 10 tentativas consecutivas de acesso não reconhecidas, considerando também as tentativas inválidas de acesso à rede sem-fio. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 6.493/2019\)](#)

6.2.11. Em caso de suspeita de comprometimento da senha ou de outro recurso de autenticação, o usuário comunicará imediatamente à Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, que poderá, como medida preventiva, suspender temporariamente o acesso. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 4.920/2022\)](#)

7. Registros (log) de Eventos

7.1. Serão mantidos, por um período mínimo de três (3) meses, os registros dos acessos dos usuários e dos acessos privilegiados aos recursos tecnológicos disponibilizados pelo TRT4, inclusive para fins de apuração e comprovação de incidentes de segurança. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.885/2018\)](#)

7.2. Serão registrados os seguintes dados:

- I) identificação de usuário de quem efetuou o acesso;
- II) data e hora de entrada e saída do sistema;
- III) origem do acesso;
- IV) erros ou falhas de conexão e acesso;
- V) troca de senhas de Serviços de Infraestrutura de TI;
- VI) outras informações que venham a ser necessárias para os controles de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8. Atualização da Norma

8.1.As diretrizes previstas na presente norma serão atualizadas sempre que alterados os procedimentos de uso de recursos de tecnologia da informação e de controle de acesso, observada, ainda, a periodicidade prevista para a revisão da Política de Segurança da Informação.